



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 65 / 2014

*ALTERA dispositivos à Lei nº 2600 de 31 de dezembro de 2013
e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º: Fica autorizada a abertura e instalação do loteamento denominado “Residencial Nova Zelândia”, de propriedade da empresa JURCIMAR AYRES DOS SANTOS – ME, nome fantasia IMOBILIÁRIA NEW YORK, cuja planta encontra-se anexa à presente Lei.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUANHÃES, 08 de Setembro de 2014.

GERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Alair Martins Bueno Junior
Procurador Geral

Aprovado em primeira discussão

Sala das sessões 06 / 10 / 2014

PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 07 / 10 / 2014

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 65 / 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 06 / 10 / 2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO Adriano Campista

2º MEMBRO

José Longmuth / 2º membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 65 / 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 06 / 10 / 2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO Guilherme Amélia Barbosa Lima

2º MEMBRO Adriano Campista / de Alencar

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 65 / 2014

NÃO SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 65 / 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 06 / 10 / 2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO

2º MEMBRO

Adriano Campista / de Alencar



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Senhor
Nivaldo dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhães - MG

Ref. Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 2.600/2013 e dá outras providências.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que altera a lei 2.600 de 31 de Dezembro de 2013, que autorizou o loteamento denominado RESIDENCIAL NOVA ZELÂNDIA.

O presente projeto visa corrigir um equívoco no projeto anteriormente levado à esta casa, onde restou constando como proprietária do loteamento a empresa IMOBILIÁRIA NEW YORK, porem este é apenas o nome fantasia da empresa **JURCIMAR AYRES DOS SANTOS – ME.**

A alteração se faz necessária para viabilizar o registro e regularização do empreendimento.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez que é de conhecimento público a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com a sociedade Guanhãense, principalmente nas questões de interesse

Praça Nélia Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

*Lair Martins Bueno Júnior
Procurador Geral*



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

coletivo.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Guanhães/MG 08 de Setembro de 2014


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO DE 1891

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: [contato@guanhaes.mg.gov.br](mailto: contato@guanhaes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.307.439/0001-27


Lair Martins Bueno Junior
Procurador Geral